



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.047 , DE 18 DE Setembro DE 1992

Declara aprovado o projeto do Con
junto Habitacional Popular, do Va
le do Paraíba

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes
do Processo nº 5.490/92,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o projeto do Conj
unto Habitacio
nal Popular do Vale do Paraíba com execução das obras
mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentement
e, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantaç
ão de equipamentos e espaços livres de uso público, com as sequinç
ões características e elementos:

- I - Denominação: Conj
unto Habitacional de Interesse So
cial "José Francisco Ribeiro Filho"
- II - Denominação do Empreendedor: Companhia Regional de Ha
bitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB-VALE
- III - Localização do Conjunto Habitacional: Bairro da Esti
va
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habita
cional Três
- V - Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
 - a) Áreas destinadas a sistema de circulação: 43.050m²
 - b) Áreas destinadas a sistema de equipamentos comuniç
ários: 7.573,00m²
 - c) Áreas destinadas a sistema de lazer: 15.371,64m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cujos projetos foram aprovados pelos órgãos competentes e cuja execução fica condicionada à expedição do habite-se das unidades residenciais:

- a) Abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas
- b) Terraplenagem e drenagem
- c) Colocação de guias e sarjetas
- d) Rede de escoamento de águas pluviais
- e) Rede de abastecimento de água potável
- f) Rede de esgoto sanitário
- g) Rede de energia elétrica
- h) Paisagismo e equipamentos de lazer
- i) Tratamento das faixas de rolamento das vias de circulação que assegure a prevenção de erosão, a correta drenagem de águas pluviais, o controle de lama e poeira e a resistência ao tráfego motorizado, sendo o tratamento mínimo absoluto a compactação, o abaulamento e a pavimentação de rampas de declividade superior a 6%

ARTIGO 3º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de setembro de 1992,
3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 18 de setembro de 1992.

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
22/09/92

Amici